

## De onde vem A ÁGUA QUE USAMOS?

Ao olharmos para a imensidão do Planeta Azul, imediatamente sentimos uma sensação de grandeza e de que a água é algo que nunca vai faltar. Pensando bem, a quantidade de água no planeta, de fato, não se altera porque seu ciclo natural se responsabiliza pela

sua manutenção. Não podemos dizer o mesmo dos seres humanos, que se multiplicam rapidamente e agrupam-se em espacos cada vez majores. E cada um, dos mais de 6 bilhões que vivem atualmente, precisando de muitos litros d'água para satisfazer as suas necessidades básicas. Multiplicando todos os habitantes por milhares de litros dá como resultado um grande consumo de água, somando os comportamentos de desperdício e poluição, chegamos a uma relação desigual entre natureza e seres humanos.





O Brasil tem 12% da água doce do mundo e apenas 3% dessa água está na região nordeste. Por isso, a gente tem que usar com cuidado!

## E no BRASIL...

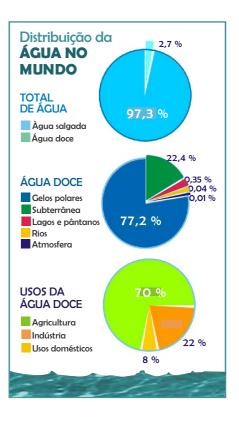
A maior parte de nossas águas doces está concentrada na Região Amazônica, onde mora a menor parte da população do nosso país. Há ainda muitos brasileiros vivendo na seca, principalmente no semi-árido do nordeste, com baixa disponibilidade de água e rios. Assim também acontece em outros países da África e da Ásia, pois as pessoas andam quilômetros em busca de água para as suas famílias.

## Pouca água PARA MUITO USO

A água de fácil acesso, dos rios, lagos e represas, representa muito pouco do total de água doce disponível. Mas água doce também não significa água potável. Para isso a água precisa ser de boa aualidade, estar livre de contaminação e de qualquer substância tóxica. Acredita-se que menos de 1% de toda a água doce do Planeta está em condições potáveis.

O problema se agrava, quando a quantidade de água doce, de que também necessita a própria natureza, tem múltiplos usos, sendo utilizada, ao mesmo tempo, por todos os habitantes do planeta, pois só a agricultura, consome 70% da água doce mundial.

A irrigação sem tecnologia gera grandes desperdícios e, considerando-se a pecuária e os pastos, o consumo é ainda maior. Estaríamos em melhor situação, se houvesse bom uso e boa aestão dos recursos hídricos. Afinal, o pior hábito é o desperdício e o desconhecimento. E muitos ainda pensam: "Tem muita água, então, para que economizar?"

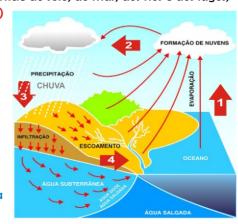


## O vai-e-vem DA ÁGUA

O ciclo natural da água decorre da sucessão de fases percorridas pela água na natureza. Inicia-se pela evaporação (1) da água da superfície do solo, do mar, dos rios e dos lagos;

depois ocorre, então, a formação de nuvens (2) pela condensação; em seguida a água precipita-se na forma de chuva (3); acumulase no solo e também escoa para lagos e mar (4), ocorre novamente a evaporação, e assim reiniciam-se as fases da água na natureza. Este ciclo não tem barreiras, o que aumenta nossa responsabilidade com o fluido da vida. Qualquer ação danosa para a água, em nível local, pode trazer problemas para milhares de pessoas em nível regional e mundial. Então, se o mau uso continuar, encontrar água

potável será cada vez mais difícil e raro.

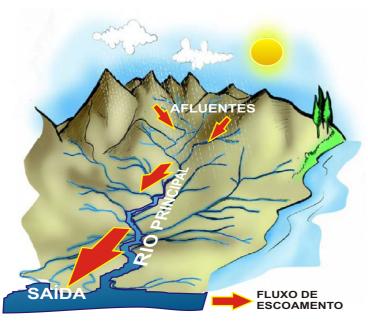




# O que é uma **BACIA HIDROGRÁFICA?**

É uma área onde toda chuva que cai corre por riachos e rios secundários para um mesmo rio principal, localizado num ponto mais baixo da paisagem, sendo separado por outras bacias por uma linha divisória chamada de divisor de águas. É o local onde se planeja os recursos hídricos da região. Os comitês de bacias hidrográficas cuidam

do uso, conservação e recuperação das águas das bacias hidrográficas.



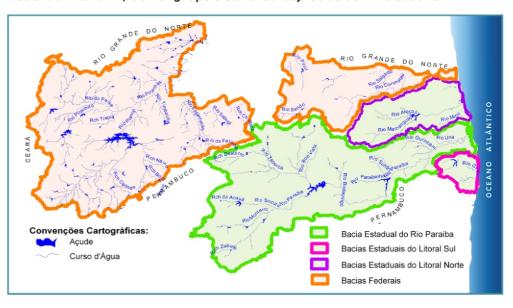
## Como se forma UMA BACIA?

Geralmente a água escoa dos pontos mais altos para os mais baixos e a formação da bacia acontece pelo desgaste que a água realiza no relevo de determinada área, podendo resultar em diversas formas: vales – depressões nas montanhas, planícies mais ou menos largas, maior ou menor quantidade de nascentes.



# Conheça as bacias hidrográficas **DA PARAÍBA**

O Estado da Paraíba está dividido em onze bacias hidrográficas. As bacias hidrográficas dos rios Piranhas, Jacu, Curimataú, Trairi e Guaju, ultrapassam as fronteiras do Estado e englobam áreas do Estado vizinho (Rio Grande do Norte), constituindo assim, bacias de domínio federal, enquanto as bacias hidrográficas do Rio Paraíba, as do Litoral Sul (formadas pelas bacias dos Rios Abiaí e Gramame) e as do Litoral Norte (formadas pelas bacias dos Rios Miriri, Mamanguape e Camaratuba) são de domínio estadual.



# Por que a sociedade deve proteger a **BACIA?**

É importante saber que ao adotarmos a bacia hidrográfica como sendo uma Unidade de Gestão dos Recursos Hídricos, definimos assim, o espaço geográfico de atuação que ajuda a promover o planejamento regional, a controlar os usos da água na região, a proteger e conservar as fontes de captação da bacia e discutir com diferentes pessoas e setores as soluções para os conflitos. Vale destacar também que a Bacia Hidrográfica está relacionada ao espaço físico e não político, ou seja, geralmente ultrapassa a fronteira dos municípios, Estados e, mesmo, países.

A utilização da água de um rio implica em respeito a certas normas e à lei. Sua proteção constitui uma obrigação para todo indivíduo ou grupo social que a utiliza. Esta questão não deve ser ignorada nem pela sociedade nem pelo Estado.







# Fique por dentro da LEI DAS ÁGUAS

O Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934, já estabelecia o Código de Águas, que previa legalmente águas comuns, municipais e particulares, de uso gratuito. Com a Constituição Federal de 1988, todas as águas foram decretadas de uso público, de domínio da União e dos Estados.

As águas que atravessam ou limitam mais de um Estado pertencem à União. Aos Estados cabe o domínio das águas de superfície e subterrâneas, localizadas em seus limites territoriais. Quando presente em mais de um país, o rio é considerado transfronteirico.

Em 8 de janeiro de 1997, a nova Lei das Águas nº 9.433 instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Brasil. Os principais objetivos da Lei são assegurar à atual e às futuras gerações a disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados, bem como promover uma utilização racional e integrada dos recursos hídricos.

A nova lei definiu as bacias hidrográficas como unidades de planejamento para a gestão das águas, estabelecendo que os Comitês de Bacias Hidrográficas, contando com a participação dos usuários, das prefeituras, da sociedade civil organizada e dos demais níveis do governo (estaduais e federal), devem tratar de seus conflitos em cada região. Como a gestão deixou de ser centralizada, o Estado abre mão de uma parte de seus poderes e compartilha, junto com os diversos segmentos da sociedade, uma participação ativa nas decisões e na gestão das águas. O Poder Público, a sociedade civil organizada e os usuários da água, que certamente conhecem os conflitos, integram os Comitês e atuam, em conjunto, na busca de melhores soluções para sua realidade.

Compete à União e aos Estados legislar sobre as águas e organizar, a partir das bacias hidrográficas, um sistema de administração de recursos hídricos que atenda as necessidades regionais.

A Lei nº. 6.308/1996, atualizada pela Lei nº. 8.042/2006, instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba, que, em conformidade com a Política Nacional, visa assegurar o uso integrado e racional dos recursos hídricos, para a promoção do desenvolvimento e do bem estar da população. Estas leis também determinam a composição do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, que tem como órgão de coordenação a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente - SECTMA, como órgão deliberativo e normativo o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, como órgão gestor a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, e como órgãos de gestão participativa e descentralizada os Comitês de Bacias Hidrográfica - CBH.

Criada pela Lei nº 7.779/2005, a AESA, vinculada à SECTMA, tem como principal objetivo o gerenciamento dos recursos hídricos do Estado da Paraíba, assim, compete à mesma fomentar e apoiar a criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado.

# O que é um **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA?**



É um órgão colegiado com funções consultivas (emite pareceres), normativas (estabelece normas) e deliberativas (toma decisões), constituído através de um Decreto Estadual, composto pelo poder público federal, estadual e municipal, usuários de água e sociedade civil, com o objetivo principal de gerenciar as águas na bacia onde atua. Todos os componentes dos comitês têm as mesmas responsabilidades.

O comitê também é conhecido como "Parlamento das Águas", ou seja, um espaço de discussões e decisões no âmbito de cada bacia hidrográfica.



# Como funciona um COMITÊ?



O comitê reúne-se periodicamente segundo determina seu regimento, para tratar de questões inerentes à bacia. É no funcionamento do comitê que todos os representantes de entidades e governos podem discutir e manifestar suas opiniões, além de definir ações favoráveis à bacia, cidade ou região.



# O que faz um **COMITÊ?**

Um Comitê de Bacia Hidrográfica tem como principais tarefas:

- Promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes:
- Propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga, de acordo com o domínio destes;
- Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas:
- Estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados:
- Estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;
- Arbitrar, em primeira instância, os conflitos relacionados a recursos hídricos.



# Quem é quem num COMITÊ?

1

### Poder público

São representantes da União, do Estado e do Município.

2

## Usuários de água

Pela legislação estadual, é considerado usuário de água toda pessoa física ou jurídica que utilize a água para uso, captação e/ou lançamento de resíduos, que consome uma quantidade de água igual ou superior a 2.000 l/h (dois mil litros por hora), e que precisa de outorga para usar a água. Portanto, quem consome água da torneira da sua casa para as obrigações do dia-dia não é considerado usuário de água perante a lei.

3

### Sociedade Civil

É o setor da organização social, sem fins lucrativos e desvinculado das entidades públicas e privadas, que representa as pessoas ligadas à associações regionais, organizações técnicas e de ensino, organizações não-governamentais, entre outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, todas com interesse na conservação da bacia hidrográfica.

## Por que é necessário instalar um COMITÊ?

Diante dos diversos problemas que as nossas bacias hidrográficas enfrentam, como: escassez hídrica, decorrente tanto da crescente demanda (sendo os recursos da bacia requisitados para os mais diversos usos) quanto do uso desordenado e com desperdícios; contaminação das águas por lançamentos sem tratamento e usos impróprios; assoreamento do rio principal; esgotamento da capacidade produtiva do solo; desmatamento da mata ciliar; entre outros, se faz necessário implementar uma gestão participativa e descentralizada, baseada nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, visando, justamente, minimizar os conflitos gerados por todos estes problemas.

Assim, mediante a criação e atuação dos comitês de bacia hidrográfica, será possível fazer esta gestão a partir da descentralização do poder de decisão, da integração das ações públicas e privadas e da participação de todos os setores sociais.



O planejamento da gestão da água deve levar em conta a solidariedade e o consenso em razão de sua distribuição desigual sobre a Terra.

Artigo 10 da Declaração Universal dos Direitos

## E você sabe o que vem a ser OUTORGA?

Por tratar-se de um bem público, o uso da água para o consumo ou para qualquer outra utilização, requer uma autorização especial conhecida como outorga, que é um ato administrativo que garante ao usuário o direito de uso dos recursos hídricos, mediante prazo determinado, nos termos e condições expressas no respectivo ato. A administração pública é responsável por controlar o uso das águas, protegendo o interesse público, podendo suspender a licença em caso de conflito ou escassez, pelo não cumprimento dos termos da outorga, pela ausência de uso por um número determinado de anos, entre outros casos.





# Formação de um COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA

### Passos para a formação do comitê:

- Identificar e mobilizar os diversos segmentos existentes na bacia e constituir a Comissão Pró-Comitê:
- 2 Elaborar a proposta de instituição do Comitê e apresentá-la ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH:
- Aprovada a proposta pelo CERH, realizar mobilização e divulgação do processo de instalação do Comitê, com ampla participação dos atores existentes na bacia:
- Elaborar as normas e procedimentos para o processo de eleição e indicação dos representantes dos diversos segmentos que comporão o Comitê;
- Elaborar o regimento interno o qual deverá ser submetido à discussão no âmbito da bacia hidrográfica;
- Realizar o processo de eleição e indicação dos representantes;
- Apresentar os trabalhos da Diretoria Provisória ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com vistas à aprovação da instalação do Comitê;
- Instalação do Comitê pela autoridade competente;
- O Capacitação dos membros do Comitê.

#### A mobilização social é importante?

o engajamento da comunidade visando a formação de um comitê de bacia, é feito através da mobilização social, que é realizada buscando parceiros junto à comunidade local. Toda mobilização requer compartilhamento de todas as informações, justificando as ações a serem desenvolvidas em uma determinada área, observando sempre as condições de coletivação (todos juntos), que é o ponto fundamental de todo esse processo.

Todos os cidadãos podem participar. As assembléias são públicas e os representantes são eleitos para compor o colegiado como titulares e suplentes, com poder de voto. Os mandatos de todos os integrantes são definidos no regimento do Comitê. Todos podem se candidatar aos cargos da Diretoria do Comitê, observando sempre as três composições: poder público, usuários de água e sociedade civil.

#### Dicas Fundamentais

Para dar início a um processo de formação de um Comitê de Bacia deverão ser observadas as seguintes ações:

- Para que tudo caminhe de forma articulada desde o início, faça um contato prévio com a AESA (responsável pela Gestão dos Recursos Hídricos no Estado), seus técnicos darão o apoio e as orientações necessárias para o desenvolvimento do processo na região;
- A água é um bem de uso comum. Todos nós temos direito a usá-la nas mesmas condições. Procure estar aberto ao diálogo com todos os parceiros, mesmo quando os interesses forem diferentes;
- Estar aberto ao diálogo facilita o nivelamento da compreensão do papel de cada um (poder público, usuário de água e sociedade civil) no processo de formação do comitê.



## Perguntas IMPORTANTES



### Por que devemos proteger a bacia hidrográfica?

Porque a bacia hidrográfica funciona como um grande organismo vivo, a água é como se fosse sangue que corre em nossas veias, e no momento que as nascentes, riachos, açudes e rios que fazem parte deste conjunto, secarem, a saúde da bacia e da população ficará comprometida. Lembre-se: todos dependem da água. Água é vida.

### Quem pode participar do comitê de bacia?

Participam do comitê de bacia hidrográfica representantes do Governo Federal e Estadual, dos municípios que fazem parte da bacia hidrográfica, representantes da sociedade civil e dos usuários de água.

#### Como participar da gestão das águas?

Para participar da gestão das águas no Estado, qualquer cidadão ou instituição tem acesso livre às reuniões preparatórias. Mas, só poderá votar nestas reuniões as entidades ou usuários inscritos e cadastrados.

### Um município pode fazer parte de mais de um comitê?

SIM. Um município pode fazer parte de mais de um comitê de bacia hidrográfica, isto porque a área de planejamento dos recursos hídricos é a bacia hidrográfica e não o município.

#### O que é uma entidade associativa?

É uma entidade legalmente constituída e registrada nos órgãos competentes, como por exemplo: o cartório.

As organizações formais podem ter naturezas diversas, por exemplo: Associação; Cooperativa; ONG (Organização Não Governamental); Sindicato; entre outros.

O coletivo é prioridade para as entidades associativas, pois a união de pessoas em torno de um objetivo comum, as fortalece.

#### O que é um regimento interno de um comitê?

O regimento é o principal documento que norteará o funcionamento do comitê. Nele é previsto as reuniões, periodicidade, quais entidades participam, se ele pode ser modificado e de que forma. Também há um organograma do comitê, com as competências do Presidente, Vice-Presidente e da Secretaria Executiva.

Participar e contribuir para o processo de gestão dos recursos hídricos é uma questão de cidadania. Somente cidadãos esclarescidos dos seus direitos e deveres poderão ser capazes de criar uma sociedade mais justa e solidária, comprometida com o futuro dos seus filhos, do seu bairro, da sua cidade, do seu país e da bacia hidrográfica onde vivem.